



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Edital de chamada pública nº 002/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Cornélio Procópio, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 301, centro, na cidade de Cornélio Procópio, CEP 86.300-000, estado do Paraná, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. Amin José Hannouche, no uso de suas prerrogativas legais, através da presidente da comissão permanente de licitação, portaria nº 894/2019 e de seus membros, com fundamento no “caput” do artigo 25 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 686, de 02 de junho de 2011 e demais normas que regem a matéria, torna público o edital de chamada pública, para fins de contratação do objeto definido neste instrumento.

1.2 – Os profissionais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o **dia 27 de fevereiro de 2019 às 15:00hrs**, na sede da prefeitura do município, protocolo geral.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento **de cartórios de serviços notariais**, devidamente legalizados para prestação desses serviços, abrangendo a execução de todos os serviços necessários à administração pública municipal, em conformidade com a lei federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e a lei estadual nº 6.149 de 09 de setembro de 1970, Alterada pela lei nº 17.833 de 04 de fevereiro de 2015.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar:

Profissional capacitado, **cartórios de serviços notariais**, que mantenham em seus quadros, tabeliães que sejam devidamente juramentados pelo poder judiciário, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão participar do processo de seleção:

- a) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.
- b) Servidor ou dirigente deste órgão, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme acórdão nº 2745/2010 do pleno do tribunal de contas do estado do paraná.
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

4 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 – Serão considerados inscritos os interessados que atendam as condições deste edital.

4.2 – A falta de apresentação de quaisquer dos documentos ou em desacordo com o estabelecido implicará no imediato indeferimento da inscrição, independente de notificação.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 – Os documentos para habilitação e de propostas deverão ser apresentados, em envelopes fechado se indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS

CHAMADA PÚBLICA Nº .../2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

(RAZÃO SOCIAL)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS

CHAMADA PÚBLICA Nº .../2019

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverá ser protocolado no protocolo geral da



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

prefeitura, endereçado ao departamento de licitação, até a data fixada no preâmbulo deste edital.

5.4 – Uma vez esgotado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5 – Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente no protocolo geral ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro da data estabelecida no preâmbulo deste edital. Entretanto, o município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão de licitação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

6.1 – Envelope “1” – Documentos de habilitação

6.1.1. Ofício de apresentação, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

6.1.2. Ato constitutivo, contrato social ou documento de autorização de funcionamento.
Em vigor, se houver;

6.1.3. Comprovante de inscrição da empresa licitante no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

6.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à seguridade social (INSS).

6.1.5. Comprovante de regularidade da empresa licitante perante a fazenda estadual do domicílio/sede da empresa.

6.1.6. Comprovante de regularidade da empresa licitante perante a fazenda municipal do domicílio/sede da empresa.

6.1.7. Certificado de regularidade da empresa licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela caixa econômica federal.

6.1.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.1.9. Declaração – ANEXOS II e III.

6.1.10. Comprovação de alvará de licença;

6.1.11. Declaração da empresa nominando seu(s) tabelião (es) e auxiliares juramentados.

6.1.12. Atestado de Capacidade Técnica;

6.1.13.1. Documentos do tabelião responsável

6.1.13.1.1. Cédula de identidade e CPF;

6.1.13.1.2. Documento do judiciário que comprove a nomeação como oficial juramentado, e;

6.1.13.1.3. Registro do responsável técnico junto ao órgão profissional competente, se Houver.

6.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do Profissional como prestador de serviços.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – Envelope “2” – Proposta de Serviço

7.1.1 – O envelope “b” compreende na apresentação da **proposta de serviço**, devendo ser datilografado ou impresso eletronicamente em papel com identificação do interessado em uma via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha pelo representante da empresa, conforme anexo I.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preenchem as condições fixadas nesta chamada pública.

8.2 – A comissão permanente de licitação nomeada através de portaria deverá realizar a análise da documentação apresentada que poderão fornecer os serviços previstos no item 2 do edital.

8.4 – Os interessados que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da comissão estará apta para a fase seguinte.



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Dentre as proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital para habilitação e apresentarem proposta para os itens da tabela do anexo I – termo de referência dos serviços notariais.

9.2 – O interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos constantes neste instrumento não serão credenciados.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Para a efetiva contratação será realizado sorteio, na presença de todos para determinar a ordem de chamada, entre os credenciados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao contratado, com descontos e recolhimentos previstos em lei.

11.2 – Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

11.3 – Fiscalizar a execução e comunicar possíveis irregularidades ao contratado.

12 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

12.1 – Executar os serviços de acordo com o solicitado neste edital.

13 – DA VIGÊNCIA, DO VALOR, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 – Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

13.2 – O valor máximo estimado para realização dos serviços, pelo período de 12 meses, será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), subdivididos entre os credenciados, conforme a necessidade.

13.2.1 – O valor individual de cada serviço executado seguirá as tabelas XI, XIII E XIV do regimento de custas estabelecido pela lei nº 6.149/1970, alterada pela lei estadual nº 17.832/2013, até o próximo reajuste oficial determinado por lei;

13.3 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária específica;

13.4 – O prazo de execução será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais.

13.5 – O credenciado deverá enviar os recibos devidamente assinados e/ou Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, acompanhado de cópia das requisições emitidas pelo município devidamente assinadas. O pagamento deverá ocorrer em até 10 dias, após o aceite/atesto da nota fiscal e/ou recibo;

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do projeto, o município de Cornélio Procópio. Poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos **contratados**, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

§ 1º - O contratado ficará sujeito, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na execução, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não executados.

§ 2º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 3º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos ventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

15 – RECURSO



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

15.1 – Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, da decisão final da comissão permanente de licitação, em 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas no protocolo geral da prefeitura municipal, localizado no andar térreo do paço municipal, localizado na a. Minas gerais, 301, centro.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta e documentação apresentada, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

16.2 – O profissional ao participar da presente chamada expressa automaticamente concordância aos termos deste edital.

16.3 – É facultado ao presidente da comissão permanente de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato do credenciamento;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.4 – Fica assegurado ao município de Cornélio Procópio. O direito de revogar o presente chamamento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

16.6 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

16.7 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo presidente da CPL com base na legislação vigente.

16.8 – Esclarecimentos relativos à presente chamada pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao presidente da CPL, no departamento de licitações.

17 – ANEXOS DO EDITAL

19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Cornélio Procópio, 07 de fevereiro de 2019

ANDRE LUIZ LIEVORE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Anexo I - Termo de referência - Modelo do Ofício de Apresentação

(local e data)



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

(Identificação da proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, e-mail, etc. e dados do representante para assinatura do contrato: nome, endereço, RG, CPF, estado civil, profissão, telefone)

Ao
Município de Cornélio Procópio - PR
Comissão de Licitação
Referente: Edital de Chamamento Público nº ____/2019.

Prezados senhores
Apresentamos e submetemos a apreciação de vossas senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

TABELA XI

ATOS DOS TABELIÃES

	VCR	R\$	CPC
I. Reconhecimento de Firma: a) sem valor declarado..... b com valor declarado, e por autenticidade.....	21,73 43,60	4,19 8,41	
II. Autenticações de papéis, documentos e fotocópias, por ato.....	20,00	3,86	
III. Procuração: - Por outorgante ou outorgado que acrescer..... - Em causa própria, metade das custas do item IV desta tabela.....	384,62 10,00	74,23 1,93	
IV. Escrituras (incluindo o traslado) Sem valor declarado metade do item 1º da tabela abaixo.....			

VRC	R\$	VCR	R\$	CPC
Até 56.000,00	R\$ 10.808,00	R\$ 1.260,00	R\$ 243,18	Vide nota 4
Até 66.000,00	R\$ 12.738,00	R\$ 1.485,00	R\$ 286,60	"
Até 76.000,00	R\$ 14.668,00	R\$ 1.710,00	R\$ 330,03	"
Até 86.000,00	R\$ 16.598,00	R\$ 1.935,00	R\$ 373,45	"
Até 96.000,00	R\$ 18.528,00	R\$ 2.160,00	R\$ 416,88	"
Até 106.000,00	R\$ 20.458,00	R\$ 2.385,00	R\$ 460,30	"
Até 116.000,00	R\$ 22.388,00	R\$ 2.610,00	R\$ 503,73	"
Até 126.000,00	R\$ 24.318,00	R\$ 2.835,00	R\$ 547,15	"
Até 136.000,00	R\$ 26.248,00	R\$ 3.060,00	R\$ 590,58	"
Até 146.000,00	R\$ 28.178,00	R\$ 3.285,00	R\$ 634,00	"
Até 156.000,00	R\$ 30.108,00	R\$ 3.510,00	R\$ 667,43	"
Até 166.000,00	R\$ 32.038,00	R\$ 3.652,00	R\$ 704,83	"
Até 176.000,00	R\$ 33.968,00	R\$ 3.872,00	R\$ 742,29	"
Até 186.000,00	R\$ 35.898,00	R\$ 4.092,00	R\$ 779,75	"
Até 196.000,00	R\$ 37.828,00	R\$ 4.312,00	R\$ 832,21	"
Até 206.000,00	R\$ 39.758,00	R\$ 4.532,00	R\$ 874,67	"
Até 216.000,00	R\$ 41.688,00	R\$ 4.752,00	R\$ 917,13	"
Até 226.000,00	R\$ 43.618,00	R\$ 4.972,00	R\$ 959,59	"

OBS: - Esta Tabela não é progressiva



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

VII. Certidões:				
a) Procurações.....	R\$ 40,00	R\$ 7,72	R\$ -	
b) de escritura - primeira folha.....	R\$ 30,00	R\$ 5,79	R\$ -	
por página que crescer.....	R\$ 9,00	R\$ 1,73		
VIII. Pública forma:				
a) primeira folha.....	R\$ 46,00	R\$ 8,87	R\$ -	
b) por página que crescer.....	R\$ 30,00	R\$ 5,79	R\$ -	
IX. Buscas: por dez (10) anos ou fração.....	R\$ 6,00	R\$ 1,15	R\$ -	

TABELA XIII
ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

IV. Certidões:				
a) De registro ou ônus real.....	R\$ 67,00	R\$ 12,93	R\$ -	
b) Negativa de propriedade.....	R\$ 40,00	R\$ 7,72		
XII. Matrícula: nos casos de unificação e de desmembramento de imóvel, pela certidão.	R\$ 30,00	R\$ 5,79	Vide nota 6	
XIII. Registro de Títulos (inclusive buscas, matrículas e certidão):				
a) Sem valor declarado - 50% do item 1º da tabela abaixo.				
b) Com valor declarado				
VRC	R\$	VCR	R\$	CPC
Até 56.000,00	R\$ 10.808,00	R\$ 1.260,00	R\$ 243,18	Vide nota 4
Até 66.000,00	R\$ 12.732,00	R\$ 1.485,00	R\$ 286,60	"
Até 76.000,00	R\$ 14.668,00	R\$ 1.710,00	R\$ 330,03	"
Até 86.000,00	R\$ 16.598,00	R\$ 1.935,00	R\$ 373,45	"
Até 96.000,00	R\$ 18.528,00	R\$ 2.160,00	R\$ 416,88	"
Até 106.000,00	R\$ 20.458,00	R\$ 2.385,00	R\$ 460,30	"
Até 116.000,00	R\$ 22.388,00	R\$ 2.610,00	R\$ 503,73	"
Até 126.000,00	R\$ 24.318,00	R\$ 2.835,00	R\$ 547,15	"
Até 136.000,00	R\$ 26.248,00	R\$ 3.060,00	R\$ 590,58	"
Até 146.000,00	R\$ 28.178,00	R\$ 3.285,00	R\$ 634,00	"
Até 156.000,00	R\$ 30.108,00	R\$ 3.510,00	R\$ 677,43	"
Até 166.000,00	R\$ 32.038,00	R\$ 3.652,00	R\$ 704,83	"
Até 176.000,00	R\$ 33.968,00	R\$ 3.872,00	R\$ 747,29	"
Até 186.000,00	R\$ 35.898,00	R\$ 4.092,00	R\$ 789,75	"
Até 196.000,00	R\$ 37.828,00	R\$ 4.312,00	R\$ 832,21	"

OBS: - Esta Tabela não é progressiva

(Local e data)

.....
Representante Legal



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

TABELA XIV
ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

VRC	R\$	VCR	R\$	CPC
I. Registro integral de Contrato, Títulos e Documentos com valor declarado:				
Até 20.000,00	R\$ 3.860,00	R\$ 300,00	R\$ 57,90	Vide nota 3
Até 24.000,00	R\$ 4.632,00	R\$ 360,00	R\$ 69,48	"
Até 28.000,00	R\$ 5.404,00	R\$ 420,00	R\$ 81,06	"
Até 32.000,00	R\$ 6.176,00	R\$ 480,00	R\$ 92,64	"
Até 36.000,00	R\$ 6.948,00	R\$ 540,00	R\$ 104,22	"
Até 40.000,00	R\$ 7.720,00	R\$ 600,00	R\$ 115,80	"
Até 44.000,00	R\$ 8.492,00	R\$ 660,00	R\$ 127,38	"
Até 48.000,00	R\$ 9.264,00	R\$ 720,00	R\$ 138,96	"
Até 52.000,00	R\$ 10.036,00	R\$ 780,00	R\$ 150,54	"
Até 56.000,00	R\$ 10.808,00	R\$ 840,00	R\$ 162,12	"
Até 60.000,00	R\$ 11.580,00	R\$ 900,00	R\$ 173,70	"
Até 64.000,00	R\$ 12.352,00	R\$ 960,00	R\$ 185,28	"
Até 68.000,00	R\$ 13.124,00	R\$ 1.020,00	R\$ 196,86	"
II. Registro integral de Títulos, Documentos ou Papel sem valor declarado	R\$ 300,00	R\$ 57,90	Vide nota 3	
III. Registro e entrega de notificação, inclusive a certidão à margem do registro e no documento.....	R\$ 300,00	R\$ 57,90	Vide nota 3	
a) Despesas de condução: no perímetro urbano..	R\$ 80,00	R\$ 15,44	Vide nota 3	
b) no perímetro rural ou em local distante do Cartório mais de 10(dez) quilômetros.....	R\$ 150,00	R\$ 28,95	Vide nota 3	
VRC	R\$	VCR	R\$	CPC
Até 20.000,00	R\$ 3.860,00	R\$ 300,00	R\$ 57,90	Vide nota 3
Até 24.000,00	R\$ 4.632,00	R\$ 360,00	R\$ 69,48	"
Até 28.000,00	R\$ 5.404,00	R\$ 420,00	R\$ 81,06	"
Até 32.000,00	R\$ 6.176,00	R\$ 480,00	R\$ 92,64	"
Até 36.000,00	R\$ 6.948,00	R\$ 540,00	R\$ 104,22	"
Até 40.000,00	R\$ 7.720,00	R\$ 600,00	R\$ 115,80	"
Até 44.000,00	R\$ 8.492,00	R\$ 660,00	R\$ 127,38	"
Até 48.000,00	R\$ 9.264,00	R\$ 720,00	R\$ 138,96	"
Até 52.000,00	R\$ 10.036,00	R\$ 780,00	R\$ 150,54	"
Até 56.000,00	R\$ 10.808,00	R\$ 840,00	R\$ 162,12	"
Até 60.000,00	R\$ 11.580,00	R\$ 900,00	R\$ 173,70	"
Até 64.000,00	R\$ 12.352,00	R\$ 960,00	R\$ 185,28	"
Até 68.000,00	R\$ 13.124,00	R\$ 1.020,00	R\$ 196,86	"

(Local e data)

.....
Representante Legal



**PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Chamada publica nº/2019

(nome completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - Declaração de Responsabilidade

Declaro para os devidos fins e direito, na qualidade de credenciado da Chamada Pública nº/2019 instaurada pelo município de Cornélio Procópio, que:

- Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometo-me a manter, durante todo o período de vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.
- Não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - Modelo do Contrato

Processo administrativo nº/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o município de Cornélio Procópio, Pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Minas Gerais, 301, Centro, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE brasileiro, casado, residente à rua, nº, neste Município, portador do cadastro de pessoa física nº., e cédula de identidade Nº.....SSP/PR, e de outro lado a empresa, situada à – CEP:....., cidade, estado do Paraná, portadora do CNPJ nº I.E. Nº Doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. residente à....., portador do cadastro de pessoa física nºe cédula de identidade RG nº convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo a prestação de serviços notariais, abrangendo a execução de todos os serviços necessários à administração pública municipal, em conformidade com a lei federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e a lei estadual nº 6.149 de 09 de setembro de 1970, Alterada pela lei nº 17.833 de 19 de dezembro de 2013, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pelo art. 25 inciso i da lei nº8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações e fundamenta-se no procedimento de **Inexigibilidade nº/2019 de x/xx/2019**, encaminhado ao Exmo. Prefeito do Município de Cornélio Procópio o qual autoriza na conformidade da lei e no parecer jurídico que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, à presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

3.2 A contratada não poderá subcontratar a execução do objeto deste, independente das responsabilidades contratuais e legais.

3.3 Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as Disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de Direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o Inc. XII do art. 55 da lei 8.666/93.

3.4 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no diário Oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

4.1 O valor total do contrato é de **R\$ xxxx (xxx)**.

4.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes das rubricas orçamentárias:

10.01.04.122.0002.2.137.3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – (587)

4.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de Até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato. De acordo Com o parágrafo primeiro do art. 65 da lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão Poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultante de Acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias, mediante apresentação de nota fiscal.

5.2 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal ou recibo dos serviços, Devidamente atestada.

5.3 O reajuste de preços dos serviços prestados obedecerão à atualização da tabela - De custas determinada pela corregedoria do estado (correção do valor da VRC).



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Os prazos para a execução dos serviços serão aqueles fixados pelo código de Normas da corregedoria geral do estado;

6.2 O presente contrato tem sua vigência 12 meses, podendo ser renovado por igual Período nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da Contratada:

7.1 Quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função da Execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

7.2 Todo o pessoal, equipamento e materiais necessários para a execução eficiente do Serviço contratado, bem como, todos os impostos, seguros, indenizações, demais Encargos ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão Do objeto deste contrato, não cabendo ao contratante quaisquer custos adicionais;

7.3 Toda e qualquer execução fora das especificações e solicitações do contratante, Cujas despesas correrão por conta da contratada, deverão ser prontamente atendidas;

7.4 A organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato de Modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas Pelo contratante, nos prazos previstos no código de normas da corregedoria geral do Estado.

7.5 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações Assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a Este instrumento;

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do Contratante:

7.6 Obedecer aos critérios de remuneração, previstos neste contrato, desde que Cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.7 Fornecer à contratada os dados e condições necessárias à execução dos serviços Objeto deste instrumento.

7.8 O fiscal do contrato será o(a) Sr(a)..... Portador do CPF: e RG:

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total dos serviços contratados, bem como em relação a danos que a **contratante** venha sofrer por erro ou fraude decorrente de culpa ou dolo da **contratada**, em razão da prestação do serviço, assegura aquele em relação a este, a exigir na forma da lei civil e do código de normas da corregedoria geral do estado, a reparação do dano, salvo o erro sanável, cujas despesas correrão por conta da **contratada**.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da comarca de Cornélio Procópio para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) Vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cornélio Procópio, xx de xxx de 2019.

Município de Cornélio Procópio Prefeito CONTRATANTE	Xxxxx XXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
---	---

Testemunha :----- CPF.: -----

Testemunha:----- CPF.: -----